

# O COMMERCIO DO MINHO

3.º ANNO 1875.

FOLHA COMMERCIAL RELIGIOSA E NOTICIOSA

NUMERO 318

Assigna-se e vende-se no escriptorio do EDITOR E PROPRIETARIO José Maria Dias da Costa, rua Nova n.º 3 E, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.—As assignaturas são pagas adiantadas; assim como as correspondencias de interesse particular. Folha avulso 10 rs.

PUBLICA-SE  
ÁS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.

PREÇOS: Braga, anno 1\$600 rs.—Semestre 850 rs.—Provincias, anno 2\$400 rs e sendo duas 4\$000 rs.—Semestre 1\$250 rs.—Brazil, anno 4\$400 rs.—Semestre 2\$300 rs. moeda forte, ou 10\$000 reis e 5\$500 reis moeda fraca.—Anuncios por linha 20 rs., repetição 10 rs. Para os assignantes 20 % d'abatimento.

## BRAGA—SABBADO 6 DE MARÇO

Determinação de sua ex.ª revm.ª  
o Snr. Arcebispo Primaz

Coincidindo no presente anno a grande solemnidade de Quinta Feira Maior com a da Annuniação da Santissima Virgem Mãe de Deus, sendo esta santificada e de preceito de assistencia ao santo sacrificio da missa para todos os fieis; e sendo vedado aos Sacerdotes celebrar n'aquelle dia outra missa além da solemne, propria para a exposição do Santissimo Sacramento: Conformando-Nos com o Decreto da Sagrada Congregação dos Ritos de 12 de Setembro de 1716, e para que os fieis não deixem de assistir á missa no dia indicado:

Odenamos que em todas as igrejas parochias das Cidades, Villas e freguezias ruraes d'este Nosso Arcebisado, cuja população exceda a mil almas, possam ser celebradas tres missas, e duas em cada uma das capellas publicas onde é costume celebrarem-se;—nas igrejas das parochias cuja população for menor de mil almas, e nas dos conventos de Religiosas celebrar-se-hão duas missas, e uma nas capellas publicas d'essas parochias.—ficando comprehendidas no numero das missas concedidas nas igrejas parochias as chamadas *d'alva*; e nas capellas e oratorios dos recolhimentos de pessoas do sexo feminino, bem como de collegios de instrucção, celebrar-se-ha uma missa; ficando entendido que estas missas serão annunciadas a toque de sino, rezadas, e as proprias da Quinta Feira Maior, devendo todas estar terminadas antes das 9 horas da manhã.

Nos oratorios das casas particulares fica prohibida a celebração de missa no indicado dia, sen que esta prohibição soffra modificação por haverem pessoas que, tendo oratório, não possam concorrer ás igrejas publicas; pois taes pessoas ficam dispensadas da assistencia á missa.

E para que estas Nossas Determinações cheguem ao conhecimento de todos, a quem compete cumpril-as, os Muito Revd.ºs Vigários Geraes e Arciprestes as communicarão a todos os Revd.ºs Parochos.

Braga 24 de Fevereiro de 1875.

José, Arcebispo Primaz.

## Os convencioneados de Evora-Monte

O nosso presado collega o «Correio da Tarde» publica o seguinte, que com a devida venia transcrevemos:

Na sessão de 20 de fevereiro renovou o snr. deputado da nação portugueza Falcão da Fonseca a iniciativa de um projecto de lei ácerca dos officiaes convencioneados em Evora Monte.

E' tão justo, é tão sagrado o direito que esses tão valeses, tão infelizes officiaes tem ao soldo dos postos que haviam em maio de 1834, como injusto e escandaloso o procedimento que com elles tem praticado todos os governos e todas as côrtes.

Nas convenções de Aldêa da Cruz, para a entrega do castello de Ourem, assignada por Napier, em 15 de maio de 1834, e na de Castello de Vide, assignada por José Ramon Rodil, aquelle e este os dois chefes a quem França, Inglaterra e Hispanha encarregaram de salvar a causa da Sur.ª D. Maria II, pois a não ser isso, os officiaes que a defendiam de certo teriam representado a triste scena que coube aos officiaes do exercito do Snr. D. Miguel, foram garantidas honras e empregos actuaes aos officiaes que abi-

estavam. A noticia d'estas convenções levadas a Evora, difundiu nos officiaes do exercito que ali estava, a certeza de que seus postos eram garantidos, pois tão claro estava na condição 3.ª da ultima mencionada convenção, «que os officiaes disfrutariam os soldos e haveres de seus postos actuaes», que não era licito duvidar das boas intenções dos signatarios de tão importante documento: e causados de uma duradoura guerra de dois annos, Compadecidos da miseria a que era levado o paiz, com o augmento dos exercitos estrangeiros que já pisavam o solo portuguez, anuíram, não sem dôr, a uma convenção geral, a qual se celebrou em Evora Monte, estipulando-se no art. 3.º que os officiaes militares amnistiados conservariam seus postos legitimamente conferidos.

Assignada a convenção, os officiaes tiveram bastante força para obrigar os soldados a depor as armas; que a não ser isso, talvez todo o exercito iria engrossar as fileiras do exercito do Snr. D. Carlos V, que já se ostentava formidavel, e que deveu a sua exterminação a uma traição.

Finda a lucta, pediram os officiaes do exercito do Snr. D. Miguel o cumprimento dos trabalhos, e na constante recusa que logo encontraram, conheceram que foram logrados: Debalde tem invocado a dignidade dos signatarios das tres convenções, especialmente da de Evora, porque todos tomaram como pretexto a palavra legitimamente, sem repararem a que essa symbolica palavra não envolvia mais do que um solisma pois em contradição com ella estava o reconhecimento tacito que os dois marechaes que firmaram a convenção deram posto de tenente general graduado ao snr. José Antonio d'Azevedo e Lemos, outro signatario da mesma convenção, e que antes de regresso do Snr. D. Miguel a Portugal não era mais do que coronel.

N'esta recusa estava envolvida a honra e dignidade das nações que foram os seus generaes os primeiros a garantir os postos dos officiaes do exercito do Snr. D. Miguel—mas essas nações tem visto sem indignação, desprezar-se o que seus generaes trataram, calcando aos pés não só a dignidade dos generaes mas das proprias nações que os mandaram.

O Snr. D. Pedro V—alguns governos—e alguns snrs. deputados tem prometido justiça; mas todos tem sido tão tibios em seus esforços, que o anathema vergonhoso para quem o sustenta ainda pesa sobre esses valentes militares.

Insubordinou-se uma porção de tropa em 1846 contra o governo constituido, fizeram-se promoções, combateu-se, e prevendo os chefes revolucionarios a sua ruína, pediram auxilio aos officiaes do exercito do Snr. D. Miguel—não se recusaram estes, empenharam as espadas, e foi preciso que outro exercito hispanhol, outras esquadras ingleza, franceza, e hispanhola os viesse desarmar—garantiram-se a maior parte das promoções feitas pelos chefes revoltosos, especialmente o de sargentos para alferes, garantiram-se titulos, nomearam-se d'esses chefes generaes comandantes das divisões, ministros etc., mas de tudo foram excluidos os officiaes do exercito do Snr. D. Miguel. Não os aceitaram os vencedores de Gramide, nem os recompensaram aquelles que lhe pediram auxilio quando o precisaram—Assombra-os a todos a nobreza de character, e valentia e constancia, e decidiram fazer jazer na escuridão, na miseria, quem os havia de fazer corar de seus actos.

Confundiram-se na França os officiaes de Napoleão I—de Carlos X—de Luiz Philippe—da republica—de Napoleão III—Na Hispanha serviram os officiaes de D. Fernando, D. Maria Christina, e Carlos V, convencioneados em Vergara. Em Portugal são excluidos dos gosos de seus postos ci-

dadãos que em outras nações serviriam de emblemas de gloria e honra.

Como haja dinheiro para grandes ordenados a certos empregados—exorbitantes gratificações, quotas e emolumentos a outros—subsídios a theatros—exposições—e tantas outras synecuras, é o que se pretende—embora padeçam miseria e morram á mingua cidadãos, alguns dos quaes affrontaram as hostes de Napoleão I—e todos serviram a patria até que seus chefes lhes mandaram embaihar espadas.

Justa é a causa que o muito nobre snr. Falcão advoça, mas offereça a sua justiça tanto ás luzes da razão a quem tem podido decidir-a, que muito duvidamos de seu bom exito, não obstante ter muitos collegas filhos ou parentes d'essas victimas—ter ministros que se valeram dos infelizes officiaes realistas, em dias que o ceo se ostentava carrapudo—tudo esquece a esses cidadãos; mas não desanime o snr. Falcão da Fonseca, porque quando nada consiga, folgará sua consciencia de que fez o que o dever de cidadão, e de christão lhe impõe.

24 de fevereiro de 1875.

Um convencioneado de Evora Monte.

Lisboa 3 de março

(Correspondencia particular)

Realizou-se hontem, e continúa hoje a interpeação ácerca do conflicto de Bragança levantada na camara dos pares pelo snr. bispo de Vizeu. Escusado será dizer que nos agrada a doutrina exposta por s. exc.ª rev.ª, que é a da Exreja, e o snr. Barjona que é mais habil na matéria do que o snr. bispo, apenas se limitou a encobrir-se nas prerogativas da corôa, que n'esto ponto ninguém sabe quaes sejam, porque como sabeis, não ha lei escripta sobre este assumpto, e é apenas uma costumeira antiga a que os *modernos progressistas* se querem apegar. O mais bonito foi que o snr. Barjona não sabendo por onde entrar, nem sahir, limitou-se a diser á camara, que attendesse a que o snr. bispo era chefe de um partido politico, avançado, e que n'este assumpto era reaccionario. Aqui o snr. bispo foi feliz porque notou, que para não deixar de cumprir com o seu programma de liberdade, é que elle entendeu interpellar o governo sobre este assumpto porque como n'este caso se tratava de uma eleição, e não de uma nomeação, elle via na insinuação regia uma violação da liberdade da urna, a qual um membro d'esse grupo avançado, como lhe chamava o snr. ministro, lhe cumpria defender.

Fallou depois o snr. Miguel Osorio. Este snr., que não vê senão avejões e fantasmas reaccionarios por todos os lados, achou pouco o processo que o governo intenta contra o vigario capitular: queria-o já metido na cadeia.

Hoje deve fallar o snr. Casal Ribeiro. Espera-se n'este discurso declarações importantes que mostrem que s. exc.ª não é já um devotado amigo do governo. Não sei se os snrs. bispos que alli tem assento fallarão. Creio que o snr. patriarcha nada dirá, porque não é orador; porém veremos para que lado penderá o seu voto, ou se deixará de apparecer na camara, como deve para defender os interesses da Igreja ameaçados pela teimosia do snr. Barjona. Os mais bispos esses estão nas dioceses, entregues aos seus cuidados pastoraes, sem se lhes importarem muito com este assumpto que, parecendo á primeira vista pequeno, é maior do que pensamos. Deixem o governo adquirir, pela negligencia e abandono d'elles, ascendente em assumptos d'esta natureza, e depois queixem-se.

Veremos o que nos diz o snr. Casal Ribeiro, e fallaremos depois.

Um jornal d'hoje mete á risota ter S. S. mandado perguntar pela saude do snr. D. Jorge de Locio, redactor da «Nação».

Ha patuscos impagaveis. Hontem reuniu a assembleia dos «Socorros na inhabilidade» e depois de um bom discurso sobre o relatório da direcção feito pelo snr. Costa Pereira, e outro pelo snr. Queiroz, a assembleia votou o relatório e elegeu os membros gerentes. Tem esta associação 600 socios, e no fim de 5 annos soccorre os inhabilitados de trabalho.

A'manhã reúne a «Caixa de credito industrial». Ha grande celeuma porque a direcção propõe a criação de um quadro de empregados, taes como secretario geral, 2 guarda-livros, caixeiros etc. Além de retribuir os 3 directores com 600\$000 reis annuaes a cada um, e o secretario geral com 700\$000 reis e o guarda-livros com 600\$000 reis, a «Caixa» pagar-lhe-ha a decima industrial. Do que houver na sessão tambem direi.

Os jornaes continuam avaliando a proposta da reforma do correio, de que dizem bem. Eu acho-a mesquinha e pequena.

Já houveram as «ambulancias-postaes» e foram extinctas por não darem resultado, segundo resava o decreto da extincção.

Hontem o governo mandou suscitar a observancia de certos artigos da lei de 1867 sobre sociedades anónimas, visto que havia alguma que não tinham cumprido o preceito do deposito.

Progridem activamente os trabalhos para a «Companhia de Edificação Lisbonense». Parece-me ser uma empresa que hade dar bons resultados.

Tambem se trata de criar uma «Caixa de Penhores» com o capital de 25 contos para satisfazer aos emprestimos pequenos, e dar assim uma modificação ás casas de penhores que ha em Lisboa que levam um juro excessivo. Esta instituição sae de gente humilde, mas muito trabalhadora.

Na Hispanha o bolsim ateima em não ter grande fé na monarchia de D. Alfonso XII. Progridem ali as conspirações, e creio que o poder não encontra até benevolencia da parte dos seus mais devotos amigos.

Alguns jornaes d'esta capital andam remoquando os snrs. duques d'Abrantes e Lihares por terem mandado construir uma capella nas Laruageiras, no sitio onde era o theatro.

Hontem ouvi fallar com louvor da capella, que se instituiu no Pinhal Novo, onde é o entroncamento do caminho de ferro do Sul e Sueste. Disem-me que na linha do norte se trata de construir uma outra no entroncamento. Faz-me isto lembrar, com saudosa recordação, de quando visitei a mina de S. Domingos, e vi que um protestante tinha levantado uma capella para serviço dos operarios. Sube agora que a velha capella foi deitada abaixo, por alli passar um filão metalico, e que se levantou um novo templo, mais grandioso.

## REVISTA ESTRANGEIRA

Lê-se na «União»:

Cartas carlistas. — 22 de fevereiro.

As grandes nevés não de impossibilitar durante alguns dias as operações militares nas provincias vasco-navarras. E' mesmo provavel que a dificuldade de municiar as tropas alfonzistas, que se fortificam no monte Esquinza, e na linha muito extensa do Orio (os caminhos estão inacessiveis) apressará a retirada dos alfonzistas sobre a linha do Ebro.





